



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATO DE EMPREITADA/CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU E A EMPRESA E. S. PORTUGAL & CIA. LTDA. – EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.942.791/0001-01, com sede na Trav. da Saudade nº 150, Moju - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Sr. **LEANDRO HENRIQUE CARDOSO DA ROCHA**, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 5460270, PC/PA, CPF nº 000.507.512-20, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº 07, bairro Centro, Moju – Pará, e do outro lado a Empresa **E. S. PORTUGAL & CIA. LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.905/0001-44, com sede na cidade de Moju, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Diretora, senhora **Eliane Salgado Portugal**, residente na Trav. Guajaraúna, nº 09, bairro Parolândia, Moju – Pará, CPF Nº 927.313.092-53, Carteira de Identidade nº 5331964, PC/PA, tem justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu da **Tomada de Preços nº 001/2017**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, com construção de nova plenária, conforme especificações contidas nos Anexos que constituem parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor de R\$ 338.690,95 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2.2 - O representante da Câmara Municipal de Moju, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará mensalmente as medições, analisando o avanço físico real dos serviços, o cumprimento de cronograma, bem como o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa.

2.3 - Após a expedição do boletim de medição nos termos do item precedente, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Câmara Municipal de Moju que, após atestadas, serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias contadas desse atesto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

2.4 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, através de Termo Aditivo até o limite permitido por lei.

3.2 - A obra e serviços contratados deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria competente;

3.3 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato, serem paralisadas a critério da Câmara Municipal de Moju, atendendo conveniências administrativas de recursos financeiros, por caso fortuito ou por força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

4 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU por meio de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

V - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

5 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato ficam a conta da verba orçamentária, Ação 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal - Códigos de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, consignadas no Orçamento Geral do Município de Moju.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

6.2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

6.3 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU poderá exigir a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

6.4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a **CONTRATANTE** substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

6.5 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

VII - PENALIDADES

7.1 - No caso de atraso na conclusão da obra, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à mora diária correspondente a 0,2 (dois décimos por cento) e multa de 10 % (dez por cento), ambas sobre o valor total da proposta do licitante, que serão aplicadas independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sendo o seu montante descontado do valor total da proposta do licitante;

7.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, a rescisão do contrato.

- 7.3 - Na hipótese de ser constatado pela Comissão de Licitação, a qualquer tempo, que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a CPL adotará as devidas providências para a aplicação da sanção prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida prévia defesa à adjudicatária;

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela execução da obra até então realizada.

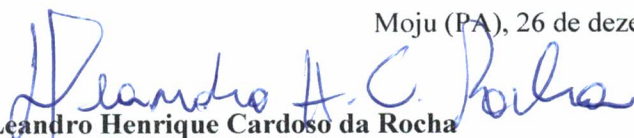
8.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

IX – FORO

9 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

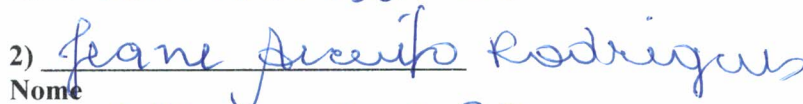
Moju (PA), 26 de dezembro de 2017.


Leandro Henrique Cardoso da Rocha
P/ Contratante


Eliane Silva Portugal
P/ Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF: 935.992.932-87

2) 
Nome:
CPF: 687092342-68

